

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 644 de 30/10/2019, publicada no D.O.U. em 31/10/2019, Seção 1, referente ao Painel do Jazz - Festival de Música Instrumental do Poço da Panela - Pronac: 18 6281.

Onde se lê: Prazo de captação: 29/06/2019 a 31/12/2019
Leia-se: Prazo de captação: 30/10/2019 a 31/12/2019

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

DESPACHO Nº 12-E, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0058 REGRA 34.

Processo: 01416.029514/2017-84

Proponente: ESQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 14.798.449/0001-51

Valor total aprovado: R\$ 3.815.800,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 46484-8

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 47727-3

Prazo de captação: 31/12/2019.

16-0739 REI ABÁ E SUA BANDA.

Processo: 01416.009538/2016-36

Proponente: FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 00.538.914/0001-00

Valor total aprovado: R\$ 5.734.397,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 210.474,51 para R\$ 600.000,00

Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 46626-3

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 610.474,51

Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 44048-5

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 298.068,86

Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 44047-7

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e alterar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0518 AS VERDADES.

Processo: 01416.024524/2017-23

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total aprovado: de R\$ 3.685.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00

Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 9162-6

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 8347-X

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0425 EDUARDO E MÔNICA.

Processo: 01580.063074/2014-40

Proponente: DE FELIPES FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 08.427.088/0001-34

Valor total aprovado: de R\$ 10.506.441,98 para R\$ 10.416.746,27

Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.196.974,10 para R\$ 300.000,00

Banco: 001 - agência: 1572-5 conta corrente: 22232-1

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.099.983,00 para R\$ 1.599.983,00

Banco: 001 - agência: 1572-5 conta corrente: 22236-4

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.700.000,00

Banco: 001 - agência: 1572-5 conta corrente: 22237-2

Valor aprovado no Art. 39, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 307.278,39

Banco: 001 - agência: 1572-5 conta corrente: 26192-0

Prazo de captação: até 31/12/2019.

16-0755 ECONOMIA CIRCULAR.

Processo: 01416.009829/2016-24

Proponente: TOCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 19.291.237/0001-05

Valor total aprovado: de R\$ 2.222.578,86 para R\$ 2.200.856,26

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.617.566,56 para R\$ 1.400.341,28

Banco: 001 - agência: 1504-0 conta corrente: 17701-6

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2000.000,00

Banco: 001 - agência: 1504-0 conta corrente: 19145-0

Prazo de captação: até 31/12/2019.

16-0097 NOSSO SONHO.

Processo: 01580.009408/2016-00

Proponente: URCA FILMES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 05.256.465/0001-21

Valor total aprovado: de R\$ 8.650.000,00 para R\$ 8.453.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 812.500,00

Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 21628-3

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.217.500,00

Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 21441-8

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3223-9 conta corrente: 21439-6

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101569/2019-21:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
ALTO ALEGRE	MORRINHOS	CE

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.770, às fls. 192.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

PORTARIA Nº 167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101949/2019-66:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
CASA ARMADA - LIMEIRA	JANUÁRIA	MG

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 020, sob o nº 2.782, às fls. 005.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.011208/2013-07:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
AREIAS PEQUENAS	ARAQUARI	SC

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 020, sob o nº 2.781, às fls. 004.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101665/2019-70:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
NOVA MATRONA	SALINAS	MG

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.777, às fls. 199.

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100003/2017-11:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
FAZENDA RETIRO	TERRA NOVA	BA

Art.2º - Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.773, às fls. 195.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

